

LEI N° 2.130/2.005

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Civil”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal a autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, objetivando o estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município para manutenção da ordem e da defesa social.

Art. 2º Para a implementação da mútua cooperação, o Executivo Municipal fica autorizado a :

I – Complementar a cota do Estado de combustível e lubrificantes para as viaturas policiais à disposição da Delegacia de Polícia local, até o limite de 50 (cinquenta) litros mensais;

II – SUPRIMIDO.

III – Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes.

Art. 3º As despesas para atendimento do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.0506 181 0630 2046 3390-36.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 31 de agosto de 2005.

LUIZ CARLOS MACIEL

Prefeito Municipal